



TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 35/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA LIMITE visando a contratação da empresa **ZEAR REFRIGERACAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **37.256.663/0001-81** com a finalidade de fornecer produtos e serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado.

Medianeira-PR, 25 de Abril de 2022.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0003

DECRETO Nº 12/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Educação e Cultura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora CLAIR TERESINHA RUGERI - Secretária Municipal de Educação e Cultura, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0004

DECRETO Nº 11/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Senhor ISAIAS FRANÇA BENJAMIM - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0005

DECRETO Nº 13/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT - Secretária Municipal de Saúde, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0006

DECRETO Nº 23/2021, de 05/01/2021

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Senhor SEBASTIÃO ANTONIO - Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0007

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

20De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Para: Licitações e Contratos

As Secretarias supracitadas vêm solicitar as medidas necessárias para realização de **COMPRA DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** para contratação do seguinte **OBJETO**:

1. OBJETO: Contratação da empresa **ZEAR REFRIGERACAO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 37.256.663/0001-81**, para fornecimento produtos e serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado destas secretarias, conforme detalhamento abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4,5M DE CABO FLEXIVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
2	CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	M	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
3	CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	M	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
4	CAPACITOR 4,0 MFD 450V ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
5	CAPACITOR 40 MFD 440V ALUMÍNIO	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6	CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
7	CAPACITOR 50 MFD 380V ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
8	FITA PVC BRANCA 100MM X 10MT	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
9	ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X09 3/8 - TUBEX	UND	2	R\$ 2,02	R\$ 4,04
10	TUB. SPLIT AR 9.000 BTUS	M	0,8	R\$ 60,00	R\$ 48,00
11	TUB. SPLIT AR 30.000 BTUS	M	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
12	CAPACITOR 55 MFD 380V ALUMÍNIO	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
13	MOTOR CONDENSADORA UNIVERSAL 18/24.000 BTUS	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	PLACA UNIVERSAL COM CONTROLE REMOTO SURYHA	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
15	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL - VIX	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
TOTAL PRODUTOS R\$					R\$ 1.367,04
SERVIÇOS					
16	HORA TÉCNICA	H	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
17	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 BTUS	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
18	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 12.000 BTUS	UND	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
19	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 24.000 BTUS	UND	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0008

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

20	INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
21	INSTALAÇÃO DE AR 24.000 BTUS	UND	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
22	CARGA DE GÁS R22 HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS	UND	3	R\$ 256,67	R\$ 770,00
23	CARGA DE GÁS R4 10ª HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	MÃO DE OBRA TROCA DE CAPACITADOR	UND	8	R\$ 125,83	R\$ 1.006,64
25	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CASSETE	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
26	TROCA DE PLACA UNIVERSAL	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
27	CARGA DE GÁS R-22 AR 24 BTUS	UND	3	R\$ 278,33	R\$ 835,00
28	LIMPEZA DA CONDENSADORA	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
29	CARGA DE GÁS R22 AR 30.000 BTUS	UND	2	R\$ 432,50	R\$ 865,00
TOTAL SERVIÇOS R\$					R\$ 9.576,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	
30	ISOLAMENTO TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	
SERVIÇOS						
31	MÃO DE OBRA	UND	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00	
32	HORA TÉCNICA	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	
33	CARGA DE GÁS R22 HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS	UND	3	R\$ 256,67	R\$ 770,01	
34	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CASSETE	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
35	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 24.000 BTUS	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	
TOTAL R\$					R\$ 1.737,01	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO						
PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	
36	4,5M CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00	
37	CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	M	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00	
38	CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	M	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00	
39	ISOLANTE ESPONJ BRCO 10X09 3/8 - TUBEX	UND	2	R\$ 2,02	R\$ 4,04	
	ISOLANTE ESPONJ BRCO 10X15 5/8 -	UND	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96	



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0009

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TUBEX					
TOTAL R\$					R\$ 191,00
SERVIÇOS					
40	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 12.000 BTUS	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
41	INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
42	MÃO DE OBRA	UND	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
TOTAL R\$					R\$ 1.710,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
43	CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
SERVIÇOS					
44	MÃO DE OBRA TROCA DE CAPACITADOR	UND	4	R\$ 125,83	R\$ 503,32
45	INSTALAÇÃO DE AR 30.000 BTUS	UND	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
TOTAL R\$					R\$ 1.658,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
47	4,5M DE CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
48	CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	M	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
49	CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	M	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
50	FITA PVC BRANCA 100MM X 10MT	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
51	ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X09 3/8 - TUBEX	UND	2	R\$ 2,02	R\$ 4,04
52	ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X15 5/8 - TUBEX	UND	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96
TOTAL R\$					R\$ 197,00
SERVIÇOS					
53	INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
54	INSTALAÇÃO DE AR 30.000 BTUS	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
55	INSTALAÇÃO DE AR 24.000 BTUS	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
TOTAL R\$					R\$ 1.090,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.527,01

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável é devido estar dentro do limite previsto no Art. 24, II da lei 8.666/93, e se



justifica pela necessidade de manutenção dos aparelhos de ar condicionado das unidades públicas abrangidas pelas secretarias supracitadas.

3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL da contratação, não poderá ultrapassar R\$ 17.527,01 (Dezessete mil e quinhentos e vinte e sete reais e um centavo), compreendendo peças, serviços, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DO FORNECIMENTO: O fornecimento deve seguir o cronograma a ser elaborado por parte da Secretaria solicitante.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

7. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

8.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

8.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto prestado.

9.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01.12.361.0007.2.027.000.3.3.90.39.20.00 – FR 104 – 3966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0011

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.03.04.122.0005.2.014.000.3.3.90.39.20.00 – FR 000 – 3995

SECRETARIA DE SAÚDE

07.03.10.302.0011.2.061.000.3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 3008

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO


10.01.20.606.0019.2.104.000.3.3.90.30.25.00 – FR 505 – 3991

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.01.15.451.0018.2.096.000.3.3.90.30.25.00 – FR 515 – 3555

Medianeira – PR, 20 de abril de 2022.

Atenciosamente


SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento


CLAIR TERESINHA RUGER
Secretária de Educação e Cultura


SEBASTIÃO ANTONIO
Secretário de Agricultura Sustentável e abastecimento


ISAIAS FRANÇA BENJAMIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos


ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde



ZEAR REFRIGERAÇÃO
AV. BRASÍLIA, 20, CONDÁ
MEDIANEIRA - PR, CEP: 85.884-000
E-Mail: ZEARREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM
Fone/Fax / 999471164
I.E.: 90869367-10 CNPJ: 37.256.663/0001-81

Abertura Encerramento
Data: 31/03/22
Hora: 13:47:00 0012

Ordem de Serviço nº: 3171

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Endereço: AV. JOSE CALLEGARI, 647
Bairro: BAIRRO IPÉ
Cidade: MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Telefone: 32648600
E-Mail:
Obs:

Operador: ZILBERTO BERNARDI
CEP: 85.884-000
UF: PR
CPF:
Ins Est:
FAX:

Produtos Alocados

	Qtd.	Unitário	Valor	Desconto	Valor Líquido
1 / 1 CABO FLEXIVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	4,5	9,56	43,00	0,00	43,00
6 / 1 CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	2	26,00	52,00	0,00	52,00
7 / 1 CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	2	43,50	87,00	0,00	87,00
12 / 1 CAPACITOR 4,0 MFD 450V ALUMINIO	1	15,00	15,00	0,00	15,00
13 / 1 CAPACITOR 40 MFD 440V ALUMINIO	5	40,00	200,00	0,00	200,00
14 / 1 CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMINIO	1	45,00	45,00	0,00	45,00
16 / 1 CAPACITOR 50 MFD 380V ALUMINIO	1	38,00	38,00	0,00	38,00
20 / 1 FITA PVC BRANCA 100MM X 10 MT	1	6,00	6,00	0,00	6,00
38 / 1 ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X09 3/8 - TUBEX	2	2,02	4,04	0,00	4,04
40 / 1 ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X15 5/8 - TUBEX	2	2,48	4,96	0,00	4,96
110 / 1 TUB. SPLIT AR 9.000 BTUS	0,8	60,00	48,00	0,00	48,00
115 / 1 TUB. SPLIT AR 30.000 BTUS	1	79,00	79,00	0,00	79,00
181 / 1 ISOLAMENTO TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO	1	15,00	15,00	0,00	15,00
190 / 1 CAPACITOR 55 MFD 380V ALUMINIO	5	44,00	220,00	0,00	220,00
685 / 1 MOTOR COND. UNIVERSAL 18/24.000 BTUS	1	250,00	250,00	0,00	250,00
711 / 1 PLACA UNIVERSAL C/ CONT. REMOTO SURYHA	1	230,00	230,00	0,00	230,00
713 / 1 CONTROLE REMOTO UNIVERSAL - VIX	1	50,00	50,00	0,00	50,00
790 / 1 MOTOR VENTILADOR LEAU63363301	1	1.790,00	1.790,00	0,00	1.790,00
	33,3	2.745,56	3.177,00	0,00	3.177,00

Serviços Alocados

	Qtd.	Unitário	Valor	Desconto	Valor Líquido
1 HORA TECNICA	2	110,00	220,00	0,00	220,00
2 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 BTUS	1	170,00	170,00	0,00	170,00
3 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 12.000 BTUS	4	170,00	680,00	0,00	680,00
5 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 24.000 BTUS	3	220,00	660,00	0,00	660,00
6 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 30.000 BTUS	8	240,00	1.920,00	0,00	1.920,00
8 INSTALAÇÃO AR 12.000 BTUS	4	300,00	1.200,00	0,00	1.200,00
10 INSTALAÇÃO AR 24.000 BTUS	5	370,00	1.850,00	0,00	1.850,00
16 CARGA DE GAS R22 HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS	3	256,67	770,00	0,00	770,00
17 CARGA DE GAS R410A HIWALL 9 A 12	1	300,00	300,00	0,00	300,00
33 INSTALAÇÃO AR 30.000BTUS	3	370,00	1.110,00	0,00	1.110,00
45 MAO DE OBRA TROCA DE CAPACITOR	12	125,83	1.510,00	0,00	1.510,00
49 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CASSETE	1	250,00	250,00	0,00	250,00
76 MAO DE OBRA	10	124,00	1.240,00	0,00	1.240,00
83 TROCA DE PLACA UNIVERSAL	1	170,00	170,00	0,00	170,00
89 CARGA DE GAS R-22 AR 24 BTUS	3	278,33	835,00	0,00	835,00
95 LIMPEZA DA CONDENSADORA	6	100,00	600,00	0,00	600,00
98 CARGA DE GAS R22 AR 30.000 BTUS	2	432,50	865,00	0,00	865,00
	69	3.987,33	14.350,00	0,00	14.350,00

Forma de Pagamento:
Prazo de Pagamento:

Valor Produtos: 3.177,00
Desc. Produtos: 0,00
Valor Serviços: 14.350,00
Desc. Serviços: 0,00
Serviço Terceiros
Desconto Total: 0,00
Valor Total da OS: 17.527,00

Observação:

ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 37.256.663/0001-81
Rua Campos Verdes, 991
Belo Horizonte Medianeira

**LEOMAR BELRMINO DE
SOUZA CNPJ: 30887645000159
ENDEREÇO: AV JOAO FERRARI Nº 374
BAIRRO PORTAO DO OCOYMISSAL-PR**

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
CPF/CNPJ: 76.206.481/0001-58
ENDEREÇO: AV. JOSE CALLEGARI Nº 647
TELEFONE: (45) 3264-8600**

ORÇAMENTO			
PRODUTO	QUANT.	UNITARIO	VALOR TOTAL
Hora técnica	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
Mão de obra	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Mão de obra troca capacitor	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
Capacitor 55	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
Capacitor 4,0	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Capacitor 40	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
Capacitor 45	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
Capacitor 50	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
Fita branca 10mt	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90
Tubex branco 3/8	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
Tubex branco 5,8	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
Isolamento tubulação ar condicionado	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Tubulação p/ Ar Split 9.000 btus	0,8	R\$ 68,00	R\$ 54,40
Tubulação p/ Ar Split 30.000 btus	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Limpeza e higienização ar cassete	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
Placa Universal	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
Mão de obra substituição placa universal	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Motor Ventilador evaporadora Lg	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Motor Ventilador da Condensadora Universal 24.000 btus	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
Limpeza completa ar 9.000 btus	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
Limpeza completa ar 12.000 btus	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
Limpeza completa ar 24.000 btus	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
Limpeza completa ar 30.000 btus	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
Instalação ar Condicionado de 12.000 btus	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Instalação ar Condicionado de 24.000 btus	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
Instalação ar Condicionado de 30.000 btus	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
Cano de cobre 5/8	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Cano de cobre 3/8	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
Controle remoto universal - Vix	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
Limpeza condensadora	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
Cabo PP 4x1,5mm	4,5	R\$ 12,25	R\$ 55,13
Carga de gás R410 9.000 e 12.000 btus	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00

0014

Carga de gás R22 9.000 e 12.000 btus	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
Carga de gás R-22 24.000 btus	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Carga de gás R-22 30.000 btus	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
TOTAL			R\$ 19.046,63



PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

CONTATO: LEOMAR (45) 99832-5663

06 DE ABRIL DE 2022
MEDIANEIRA-PR

FRANCISCO FELDHAUS - MEI
CNPJ: 21.346.959/0001-53
ESTRADA SANGA SECA MARALUCIA
MEDIANEIRA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
AV. JOSÉ CALLEGARI, 647
BAIRRO IPÊ
MEDIANEIRA – PR
CNPJ 76.206.481/0001-58
FONE- 3264-8600

QUANTI.	PRODUTO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
5	Capacitor 55 MFD 380v aluminio	45,40	227,00
1	Controle remoto universal - Vix	55,00	55,00
12	Mão de obra troca capacitor	129,00	1.548,00
1	Capacitor 4,0 MFD 450v aluminio	16,50	16,50
5	Capacitor 40 MFD 440v aluminio	42,25	211,25
1	Capacitor 45 MFD 380v aluminio	48,00	48,00
1	Capacitor 50 MFD 380v aluminio	39,00	39,00
4,5	Cabo flexível PP 4x1,5mm 1k -Sil	10,52	47,32
1	Fita PVC branca 100mmx10mt	6,30	6,30
2	Isolante Esponjoso branco 3/8	2,20	4,40
2	Isolante Esponjoso branco 5,8	2,51	5,02
1	Isolamento tubulação ar condicionado	15,42	15,42
0,8	Tub. Split ar 9.000 btus	62,00	49,60
1	Tub. Split ar 30.000 btus	81,56	81,56
1	Limpeza e higienização ar cassete	290,00	290,00
1	Placa Universal c/cont. remoto Suryha	241,00	241,00
1	Troca placa universal	190,00	190,00
1	Motor Ventilador LEAU63363301	1.879,50	1.879,50
1	Motor Cond. Universal 18/24.000 btus	259,00	259,00
1	Limpeza e Higienização ar 9.000 btus	180,00	180,00
4	Limpeza e Higienização ar 12.000 btus	180,00	720,00
3	Limpeza e Higienização ar 24.000 btus	230,00	690,00
8	Limpeza e higienização ar 30.000 btus	250,00	2.000,00
4	Instalação ar de 12.000 btus	320,00	1.280,00
5	Instalação ar 24.000 btus	390,00	1.950,00

3	Instalação ar 30.000 btus	390,00	1.170,00
2	Cano de cobre 5/8	47,85	95,70
2	Cano de cobre 3/8	28,60	57,20
2	Hora técnica	112,00	124,00
6	Limpeza condensadora	120,00	720,00
10	Mão de obra	130,00	1.300,00
1	Carga de gás R410 hi-Wall 9 a 12.000 btus	310,00	310,00
3	Carga de gás R22 Hi-Wall 9 a 12.000 btus	265,50	796,50
3	Carga de gás R-22 ar de 24.000 btus	290,00	870,00
2	Carga de gás R-22 ar 30.000 btus	450,00	900,00
			18.377,27
TOTAL R\$ 18.377,27			

DATA DO ORÇAMENTO: 21/03/2022
VALIDO POR 30 DIAS

GARANTIA: 1 ANO
ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTO: 220V EXTERNO
PONTO ELETRICO: A CARGO DO CLIENTE
PAGAMENTO: A VISTA



Francisco Feldhaus - Mei
CNPJ: 21.346.959/0001-53
Estrada Sangá Seca
Maralucia Medianeira - PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MAPA DE PREÇOS

EQUIPAMENTOS	QUANT.	ZEAR REFRIGERAÇÃO		FRANCISCO FELDHAUS		LEOMAR BELRMINO	
		VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
4,5M DE CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 47,32	R\$ 47,32	R\$ 55,13	R\$ 55,13
CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00	R\$ 28,60	R\$ 57,20	R\$ 34,00	R\$ 68,00
CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00	R\$ 47,85	R\$ 95,70	R\$ 55,00	R\$ 110,00
CAPACITOR 4,0 MFD 450V ALUMÍNIO	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 22,00	R\$ 22,00
CAPACITOR 40 MFD 440V ALUMÍNIO	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 42,25	R\$ 211,25	R\$ 48,00	R\$ 240,00
CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMÍNIO	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 49,00	R\$ 49,00
CAPACITOR 50 MFD 380V ALUMÍNIO	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00
FITA PVC BRANCA 100MM X 10MT	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 7,90	R\$ 7,90
ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X09 3/8 - TUBEX	2	R\$ 2,02	R\$ 4,04	R\$ 2,20	R\$ 4,40	R\$ 3,00	R\$ 6,00
ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X15 5/8 - TUBEX	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96	R\$ 2,51	R\$ 5,02	R\$ 3,10	R\$ 6,20
TUB. SPLIT AR 9.000 BTUS	0,8	R\$ 60,00	R\$ 48,00	R\$ 62,00	R\$ 49,60	R\$ 68,00	R\$ 54,40
TUB. SPLIT AR 30.000 BTUS	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 81,56	R\$ 81,56	R\$ 89,00	R\$ 89,00
ISOLAMENTO TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,42	R\$ 15,42	R\$ 25,00	R\$ 25,00
CAPACITOR 55 MFD 380V ALUMÍNIO	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00	R\$ 45,40	R\$ 227,00	R\$ 55,00	R\$ 265,00
MOTOR CONDENSADORA UNIVERSAL 18/24.000 BTUS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 259,00	R\$ 259,00	R\$ 278,00	R\$ 278,00
PLACA UNIVERSAL COM CONTROLE REMOTO SURYHA	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 241,00	R\$ 241,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00

0018

CONTROLE REMOTO UNIVERSAL - VIX	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00
MOTOR VENTILADOR LEAU63363301	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.879,50	R\$ 1.879,50	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

SERVIÇOS

HORA TÉCNICA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 112,00	R\$ 124,00	R\$ 115,00	R\$ 230,00
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 BTUS	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 12.000 BTUS	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00	R\$ 195,00	R\$ 780,00
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 24.000 BTUS	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00	R\$ 230,00	R\$ 690,00	R\$ 230,00	R\$ 690,00
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 30.000 BTUS	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
INSTALAÇÃO DE AR 24.000 BTUS	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
CARGA DE GÁS R22 HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS	3	R\$ 256,67	R\$ 770,00	R\$ 265,50	R\$ 796,50	R\$ 260,00	R\$ 780,00
CARGA DE GÁS R4 10ª HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
INSTALAÇÃO DE AR 30.000 BTUS	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
MÃO DE OBRA TROCA DE CAPACITADOR	12	R\$ 125,83	R\$ 1.510,00	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
LIMPEZA E HIGIE AR CASSETE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
MÃO DE OBRA	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
TROCA DE PLACA UNIVERSAL	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
CARGA DE GÁS R-22 AR 24 BTUS	3	R\$ 278,33	R\$ 835,00	R\$ 290,00	R\$ 870,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
LIMPEZA DA CONDENSADORA	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
CARGA DE GÁS R22 30.000 BTU	2	R\$ 432,50	R\$ 865,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00
TOTAL GERAL			R\$ 17.527,00		R\$ 18.377,27		R\$ 19.046,63

ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ 37.256.663/0001-81
NIRE 41209605379
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

0019

EWERTON BERNARDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, natural da cidade de Medianeira – PR, nascido em 23/10/1992, portador do CPF 052.876.079-38 e RG 9.714.672-1 SESP/PR expedido em 02/11/2019, residente e domiciliado na Rua Tereza Emilia Bernardi, 1130, Loteamento Bernardi, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000.

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Rua Campos Verdes, 991, Loteamento Bernardi, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209605379, em 11/11/2020, CNPJ 37.256.663/0001-81, Inscrição Estadual 90869367-10, Inscrição Municipal 8929850, devidamente enquadrada como **MICROEMPRESA**, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O endereço da sociedade que é Rua Campos Verdes, 991, Loteamento Bernardi, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000, passará a ser **Av. Brasília, 20, Condá, Medianeira – PR, CEP 85884-000**.

Cláusula Segunda: O endereço do sócio EWERTON BERNARDI que é Rua Tereza Emilia Bernardi, 1130, Loteamento Bernardi, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000, passa a ser Rua Minuano, 1681, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000.

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada, respeitando as cláusulas não modificadas, o único sócio resolve CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ 37.256.663/0001-81
NIRE 41209605379
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EWERTON BERNARDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, natural da cidade de Medianeira – PR, nascido em 23/10/1992, portador do CPF 052.876.079-38 e RG 9.714.672-1 SESP/PR expedido em 02/11/2019, residente e domiciliado na Rua Minuano, 1681, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000.

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Av. Brasília, 20, Condá, Medianeira – PR, CEP 85884-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209605379, em 11/11/2020, CNPJ 37.256.663/0001-81, Inscrição Estadual 90869367-10, Inscrição Municipal 8929850, devidamente enquadrada como **MICROEMPRESA** resolve consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de **ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA.**

ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ 37.256.663/0001-81
NIRE 41209605379
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 0020

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede na **Av. Brasília, 20, Condá, Medianeira – PR, CEP 85884-000**. Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira: A duração da empresa é indeterminada, iniciando sua atividade em 28/05/2020.

Cláusula Quarta: O ramo de atividade da sociedade é:

(4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 (4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico;
 (4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 (4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;
 (3314-7/07) Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
 (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 (4322-3/02) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizados, em moeda corrente, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim:

Titular	Quotas	%	Capital R\$
Ewerton Bernardi	30.000	100	30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é limitada ao capital integralizado da empresa, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: O sócio único declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Sétima: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal ficará a cargo do único sócio **EWERTON BERNARDI** podendo realizar isoladamente, todos os atos e eventos referentes a empresa, podendo onerar ou alienar bens imóveis da empresa, representar a empresa ativa e passivamente, em juízo e fora dele. Podendo o administrador, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Oitava: O único sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ 37.256.663/0001-81
NIRE 41209605379
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

0021

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona: A Sociedade Limitada Unipessoal manterá um departamento técnico com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu órgão de classe.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador apresentará as demonstrações contábeis, apurando lucro ou o prejuízo, cabendo ao empresário a deliberação sobre os critérios da distribuição de resultados.

Parágrafo Único: É permitida a distribuição antecipada de lucros do exercício, desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo, interditando temporária ou permanentemente o único sócio, a empresa poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujo" ou do incapaz, podendo a empresa ser alterada para atender a nova situação. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a empresa poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos serão tratados pelas leis em vigor.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e decidido, o único sócio assina o presente instrumento.

Medianeira, 08 de junho de 2021.

Ewerton Bernardi



0022

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZEAR REFRIGERACAO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05287607938	EWERTON BERNARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021 09:07 SOB Nº 20213372762.
PROTOCOLO: 213372762 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104020561. CNPJ DA SEDE: 37256663000181.
NIRE: 41209605379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.
ZEAR REFRIGERACAO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



0023

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: ZEAR REFRIGERACAO LTDA.
CPF/CNPJ.....: 37.256.663/0001-81
Código Contribuinte...: 37256663000181
Logradouro...: Av. BRASILIA
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr. Certidão/Ano.: 4994/2022
Data de Emissão.: 14/04/2022
Validade...: 13/07/2022

Nr...: 20 Bairro.: BAIRRO CONDA
UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 13/07/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 886870576886870

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZEAR REFRIGERACAO LTDA.
CNPJ: 37.256.663/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:42 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **F31E.DA11.8A1E.AD89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZEAR REFRIGERACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.256.663/0001-81

Certidão n°: 11884839/2022

Expedição: 14/04/2022, às 15:47:34

Validade: 11/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZEAR REFRIGERACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.256.663/0001-81, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ 37.256.663/0001-81
NIRE 41209605379
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

0026

EWERTON BERNARDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, natural da cidade de Medianeira – PR, nascido em 23/10/1992, portador do CPF 052.876.079-38 e RG 9.714.672-1 SESP/PR expedido em 02/11/2019, residente e domiciliado na Rua Tereza Emilia Bernardi, 1130, Loteamento Bernardi, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000.

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Rua Campos Verdes, 991, Loteamento Bernardi, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209605379, em 11/11/2020, CNPJ 37.256.663/0001-81, Inscrição Estadual 90869367-10, Inscrição Municipal 8929850, devidamente enquadrada como MICROEMPRESA, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O endereço da sociedade que é Rua Campos Verdes, 991, Loteamento Bernardi, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000, passará a ser **Av. Brasília, 20, Condá, Medianeira – PR, CEP 85884-000.**

Cláusula Segunda: O endereço do sócio EWERTON BERNARDI que é Rua Tereza Emilia Bernardi, 1130, Loteamento Bernardi, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000, passa a ser Rua Minuano, 1681, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000.

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada, respeitando as cláusulas não modificadas, o único sócio resolve CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ 37.256.663/0001-81
NIRE 41209605379
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EWERTON BERNARDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, natural da cidade de Medianeira – PR, nascido em 23/10/1992, portador do CPF 052.876.079-38 e RG 9.714.672-1 SESP/PR expedido em 02/11/2019, residente e domiciliado na Rua Minuano, 1681, Belo Horizonte, Medianeira – PR, CEP 85884-000.

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Av. Brasília, 20, Condá, Medianeira – PR, CEP 85884-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209605379, em 11/11/2020, CNPJ 37.256.663/0001-81, Inscrição Estadual 90869367-10, Inscrição Municipal 8929850, devidamente enquadrada como MICROEMPRESA resolve consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de **ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA.**

ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ 37.256.663/0001-81
NIRE 41209605379
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

0027

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede na **Av. Brasília, 20, Condá, Medianeira – PR, CEP 85884-000**. Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira: A duração da empresa é indeterminada, iniciando sua atividade em 28/05/2020.

Cláusula Quarta: O ramo de atividade da sociedade é:

(4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 (4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico;
 (4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 (4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;
 (3314-7/07) Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
 (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 (4322-3/02) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizados, em moeda corrente, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim:

Titular	Quotas	%	Capital R\$
Ewerton Bernardi	30.000	100	30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é limitada ao capital integralizado da empresa, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: O sócio único declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Sétima: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal ficará a cargo do único sócio **EWERTON BERNARDI** podendo realizar isoladamente, todos os atos e eventos referentes a empresa, podendo onerar ou alienar bens imóveis da empresa, representar a empresa ativa e passivamente, em juízo e fora dele. Podendo o administrador, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Oitava: O único sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

ZEAR REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ 37.256.663/0001-81

NIRE 41209605379

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

0028

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

Cláusula Nona: A Sociedade Limitada Unipessoal manterá um departamento técnico com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu órgão de classe.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador apresentará as demonstrações contábeis, apurando lucro ou o prejuízo, cabendo ao empresário a deliberação sobre os critérios da distribuição de resultados.

Parágrafo Único: É permitida a distribuição antecipada de lucros do exercício, desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo, interditando temporária ou permanentemente o único sócio, a empresa poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujo" ou do incapaz, podendo a empresa ser alterada para atender a nova situação. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a empresa poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos serão tratados pelas leis em vigor.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e decidido, o único sócio assina o presente instrumento.

Medianeira, 08 de junho de 2021.

Ewerton Bernardi



0029

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZEAR REFRIGERACAO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05287607938	EWERTON BERNARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021 09:07 SOB Nº 20213372762.
PROTOCOLO: 213372762 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104020561. CNPJ DA SEDE: 37256663000181.
NIRE: 41209605379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.
ZEAR REFRIGERACAO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0030

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026551957-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.256.663/0001-81**
Nome: **ZEAR REFRIGERACAO LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0031



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.256.663/0001-81

Razão Social: ZEAR REFRIGERACAO LTDA

Endereço: AV BRASÍLIA 20 / CONDA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2022 a 26/04/2022

Certificação Número: 2022032823320061665903

Informação obtida em 14/04/2022 15:44:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0032

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 35/2022

Dispensar a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **ZEAR REFRIGERACAO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 37.256.663/0001-81**, com a finalidade de fornecimento produtos e serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado da Secretária de Administração e Planejamento, Secretário de Agricultura Sustentável e abastecimento, Secretária de Educação e Cultura, Secretário de Obras e Serviços Públicos e Secretária de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O local da prestação de serviço e fornecimento será nas respectivas secretarias supracitadas.

Medianeira, 25 de Abril de 2022.


SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento


CLAIR TERESINHA RUGER
Secretária de Educação e Cultura


SEBASTIÃO ANTONIO
Secretário de Agricultura Sustentável e abastecimento


ISAIAS FRANÇA BENJAMIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos


ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 35/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **ZEAR REFRIGERACAO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 37.256.663/0001-81**, com a finalidade de fornecimento produtos e serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado da Secretária de Administração e Planejamento, Secretário de Agricultura Sustentável e abastecimento, Secretária de Educação e Cultura, Secretário de Obras e Serviços Públicos e Secretária de Saúde.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 25 de Abril de 2022.


SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento


CLAIR TERESINHA RUGER

Secretária de Educação e Cultura


SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário de Agricultura Sustentável e abastecimento


ISAIAS FRANÇA BENJAMIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos


ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0034

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 35/2022

- 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** manutenção e fornecimento de peças de ar condicionado.
- 2. SOLICITANTE:** Secretaria de Administração e Planejamento, Secretária de Educação e Cultura, Secretário de Agricultura Sustentável e abastecimento, Secretário de Obras e Serviços Públicos e Secretária de Saúde.
- 3. RAZÃO DA DISPENSA:** fornecimento produtos e serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado da Secretária de Administração e Planejamento, Secretário de Agricultura Sustentável e abastecimento, Secretária de Educação e Cultura, Secretário de Obras e Serviços Públicos e Secretária de Saúde.
- 4. FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
- 5. CONTRATAÇÃO DIRETA:** ZEAR REFRIGERACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.256.663/0001-81.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR R\$	UNIT.	TOTAL R\$
1	4,5M DE CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	UN	1	R\$ 43,00		R\$ 43,00
2	CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	M	2	R\$ 26,00		R\$ 52,00
3	CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	M	2	R\$ 43,50		R\$ 87,00
4	CAPACITOR 4,0 MFD 450V ALUMÍNIO	UN	1	R\$ 15,00		R\$ 15,00
5	CAPACITOR 40 MFD 440V ALUMÍNIO	UN	5	R\$ 40,00		R\$ 200,00
6	CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMÍNIO	UN	1	R\$ 45,00		R\$ 45,00
7	CAPACITOR 50 MFD 380V ALUMÍNIO	UN	1	R\$ 38,00		R\$ 38,00
8	FITA PVC BRANCA 100MM X 10MT	UN	1	R\$ 6,00		R\$ 6,00
9	ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X09 3/8 - TUBEX	UN	2	R\$ 2,02		R\$ 4,04
10	TUB. SPLIT AR 9.000 BTUS	M	0,8	R\$ 60,00		R\$ 48,00
11	TUB. SPLIT AR 30.000 BTUS	M	1	R\$ 79,00		R\$ 79,00
12	CAPACITOR 55 MFD 380V ALUMÍNIO	UN	5	R\$ 44,00		R\$ 220,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0035

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13	MOTOR CONDENSADORA UNIVERSAL 18/24.000 BTUS	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	PLACA UNIVERSAL COM CONTROLE REMOTO SURYHA	UN	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
15	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL – VIX	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
TOTAL PRODUTOS R\$					R\$ 1.367,04
SERVIÇOS					
16	HORA TÉCNICA	H	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
17	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 BTUS	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
18	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 12.000 BTUS	UN	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
19	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 24.000 BTUS	UN	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
20	INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
21	INSTALAÇÃO DE AR 24.000 BTUS	UN	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
22	CARGA DE GÁS R22 HI- WALL DE 9 A 12.000 BTUS	UN	3	R\$ 256,67	R\$ 770,00
23	CARGA DE GÁS R4 10ª HI- WALL DE 9 A 12.000 BTUS	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	MÃO DE OBRA TROCA DE CAPACITADOR	UN	8	R\$ 125,83	R\$ 1.006,64
25	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CASSETE	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
26	TROCA DE PLACA UNIVERSAL	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
27	CARGA DE GÁS R-22 AR 24 BTUS	UN	3	R\$ 278,33	R\$ 835,00
28	LIMPEZA DA CONDENSADORA	UN	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
29	CARGA DE GÁS R22 AR 30.000 BTUS	UN	2	R\$ 432,50	R\$ 865,00
TOTAL SERVIÇOS R\$					R\$ 9.576,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
30	ISOLAMENTO TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0036

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SERVIÇOS					
31	MÃO DE OBRA	UN	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
32	HORA TÉCNICA	UN	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
33	CARGA DE GÁS R22 HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS	UN	3	R\$ 256,67	R\$ 770,00
34	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CASSETE	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 24.000 BTUS	UN	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL R\$					R\$ 1.737,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
36	4,5M CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	UN	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
37	CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	M	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
38	CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	M	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
39	ISOLANTE ESPONJ BRCO 10X09 3/8 - TUBEX	UN	2	R\$ 2,02	R\$ 4,04
	ISOLANTE ESPONJ BRCO 10X15 5/8 - TUBEX	UN	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96
TOTAL R\$					R\$ 191,00
SERVIÇOS					
40	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 12.000 BTUS	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
41	INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
42	MÃO DE OBRA	UN	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
TOTAL R\$					R\$ 1.710,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
43	CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMÍNIO	UN	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
SERVIÇOS					
44	MÃO DE OBRA TROCA DE CAPACITADOR	UN	4	R\$ 125,83	R\$ 503,32
45	INSTALAÇÃO DE AR 30.000 BTUS	UN	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0037

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TOTAL R\$	R\$ 1.658,32
-----------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
47	4,5M DE CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	UN	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
48	CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	M	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
49	CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	M	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
50	FITA PVC BRANCA 100MM X 10MT	UN	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
51	ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X09 3/8 - TUBEX	UN	2	R\$ 2,02	R\$ 4,04
52	ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X15 5/8 - TUBEX	UN	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96
TOTAL R\$					R\$ 197,00
SERVIÇOS					
53	INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
54	INSTALAÇÃO DE AR 30.000 BTUS	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
55	INSTALAÇÃO DE AR 24.000 BTUS	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
TOTAL R\$					R\$ 1.090,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.527,00

6. PREÇO TOTAL: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 17.527,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte e sete reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7. PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço/fornecimento será respectivas secretarias supracitadas.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços/fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.



9. DOTACÕES ORÇAMENTARIAS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01.12.361.0007.2.027.000.3.3.90.39.20.00 – FR 104 – 3966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.03.04.122.0005.2.014.000.3.3.90.39.20.00 – FR 000 – 3995

SECRETARIA DE SAÚDE

07.03.10.302.0011.2.061.000.3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 3008

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

10.01.20.606.0019.2.104.000.3.3.90.30.25.00 – FR 505 – 3991

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.01.15.451.0018.2.096.000.3.3.90.30.25.00 – FR 515 – 3555

Medianeira, 25 de Abril de 2022.


SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento


CLAIR TERESINHA RUGER
Secretária de Educação e Cultura


SEBASTIÃO ANTONIO
Secretário de Agricultura Sustentável e abastecimento


ISAÍAS FRANÇA BENJAMIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos


ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0039

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 35/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 35/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **ZEAR REFRIGERACAO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 37.256.663/0001-81**, com a finalidade de fornecimento produtos e serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado da Secretária de Administração e Planejamento, Secretário de Agricultura Sustentável e abastecimento, Secretária de Educação e Cultura, Secretário de Obras e Serviços Públicos e Secretária de Saúde, conforme abaixo descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	4,5M DE CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
2	CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	M	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
3	CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	M	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
4	CAPACITOR 4,0 MFD 450V ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
5	CAPACITOR 40 MFD 440V ALUMÍNIO	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6	CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
7	CAPACITOR 50 MFD 380V ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
8	FITA PVC BRANCA 100MM X 10MT	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
9	ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X09 3/8 - TUBEX	UND	2	R\$ 2,02	R\$ 4,04
10	TUB. SPLIT AR 9.000 BTUS	M	0,8	R\$ 60,00	R\$ 48,00
11	TUB. SPLIT AR 30.000 BTUS	M	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
12	CAPACITOR 55 MFD 380V ALUMÍNIO	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
13	MOTOR CONDENSADORA UNIVERSAL 18/24.000 BTUS	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	PLACA UNIVERSAL COM CONTROLE REMOTO SURYHA	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
15	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL - VIX	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
TOTAL PRODUTOS R\$					R\$ 1.367,04
SERVIÇOS					
16	HORA TÉCNICA	H	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
17	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 9.000 BTUS	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
18	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 12.000 BTUS	UND	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
19	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 24.000 BTUS	UND	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
20	INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
21	INSTALAÇÃO DE AR 24.000 BTUS	UND	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0040

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

22	CARGA DE GÁS R22 HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS	UND	3	R\$ 256,67	R\$ 770,00
23	CARGA DE GÁS R4 10ª HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	MÃO DE OBRA TROCA DE CAPACITADOR	UND	8	R\$ 125,83	R\$ 1.006,64
25	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CASSETE	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
26	TROCA DE PLACA UNIVERSAL	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
27	CARGA DE GÁS R-22 AR 24 BTUS	UND	3	R\$ 278,33	R\$ 835,00
28	LIMPEZA DA CONDENSADORA	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
29	CARGA DE GÁS R22 AR 30.000 BTUS	UND	2	R\$ 432,50	R\$ 865,00
TOTAL SERVIÇOS R\$					R\$ 9.576,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
30	ISOLAMENTO TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
SERVIÇOS					
31	MÃO DE OBRA	UND	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
32	HORA TÉCNICA	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
33	CARGA DE GÁS R22 HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS	UND	3	R\$ 256,67	R\$ 770,01
34	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CASSETE	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 24.000 BTUS	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL R\$					R\$ 1.737,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
36	4,5M CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
37	CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	M	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
38	CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	M	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
39	ISOLANTE ESPONJ BRCO 10X09 3/8 - TUBEX	UND	2	R\$ 2,02	R\$ 4,04
	ISOLANTE ESPONJ BRCO 10X15 5/8 - TUBEX	UND	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96
TOTAL R\$					R\$ 191,00



0041

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SERVIÇOS					
40	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR 12.000 BTUS	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
41	INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
42	MÃO DE OBRA	UND	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
TOTAL R\$					R\$ 1.710,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
43	CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
SERVIÇOS					
44	MÃO DE OBRA TROCA DE CAPACITADOR	UND	4	R\$ 125,83	R\$ 503,32
45	INSTALAÇÃO DE AR 30.000 BTUS	UND	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
TOTAL R\$					R\$ 1.658,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
47	4,5M DE CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
48	CANO DE COBRE 3/8 "0,2013	M	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
49	CANO DE COBRE 5/8 "0,3433	M	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
50	FITA PVC BRANCA 100MM X 10MT	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
51	ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X09 3/8 - TUBEX	UND	2	R\$ 2,02	R\$ 4,04
52	ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X15 5/8 - TUBEX	UND	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96
TOTAL R\$					R\$ 197,00
SERVIÇOS					
53	INSTALAÇÃO DE AR 12.000 BTUS	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
54	INSTALAÇÃO DE AR 30.000 BTUS	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
55	INSTALAÇÃO DE AR 24.000 BTUS	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
TOTAL R\$					R\$ 1.090,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.527,01

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.



0042

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

JUSTIFICATIVA: A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável é devido estar dentro do limite previsto no Art. 24, II da lei 8.666/93, e se justifica pela necessidade de manutenção dos aparelhos de ar condicionado das unidades públicas abrangidas pelas secretarias supracitadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço nas respectivas secretarias supracitadas.

LOCAL E DATA: Medianeira, 25 de Abril de 2022.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispendo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoportunidade de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:

- a. inexecução total de obrigações contratuais;
- b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

- a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. não honrar a proposta apresentada;
- e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
- f. comportar-se de modo inidôneo;
- g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente

Prefeitura Municipal de Medianeira

0051

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL
 Data Inicial de Emissao : 01.01.2022
 Data Final de Emissao : 25.05.2022
 Posicao ate o mes de Maio

Empenho	Data	Empenhado	Em Liquidacao	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	Liq Total	a Pagar

Credor : 9575 ZEAR REFRIGERACAO LTDA									
Orc 2022/004121	29.04.22	1.367,04	0,00	0,00	1.367,04	0,00	0,00	1.367,04	
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - SEC. DE EDUCACAO. ----- 4,5M DE CABO FLEXIVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL CANO DE COBRE 3/8 "0,2013 CANO DE COBRE 5/8 "0,3433 CAPACITOR 4,0 MFD 450V ALUMINIO CAPACITOR 4,0 MFD 440V ALUMINIO CAPACITOR 45 MFD 380V ALUMINIO CAPACITOR 50 MFD 380V ALUMINIO FITA PVC BRANCA 100MM X 10MT ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO 10X09 3/8 - TUBEX TUB. SPLIT AR 9.000 BTUS TUB. SPLIT AR 30.000 BTUS CAPACITOR 55 MFD 380V ALUMINIO MOTOR CONDENSADORA UNIVERSAL 18/24.000 BTUS MOTOR CONDENSADORA UNIVERSAL 18/24.000 BTUS CONTROLE REMOTO UNIVERSAL - VIX									
Orc 2022/004122	29.04.22	9.576,64	0,00	0,00	9.576,64	0,00	0,00	9.576,64	
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE APARELHOS DE AR CONDI CIONADO - SEC. DE EDUCACAO. ----- HORA TECNICA LIMPEZA E HIGIENIZACAO AR 9.000 BTUS LIMPEZA E HIGIENIZACAO AR 12.000 BTUS LIMPEZA E HIGIENIZACAO AR 24.000 BTUS INSTALACAO DE AR 12.000 BTUS INSTALACAO DE AR 24.000 BTUS CARGA DE GAS R22 HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS CARGA DE GAS R4 10a HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS MAO DE OBRA TROCA DE CAPACITADOR LIMPEZA E HIGIENIZACAO AR CASSETE TROCA DE PLACA UNIVERSAL CARGA DE GAS R-22 AR 24 BTUS LIMPEZA DA CONDENSADORA CARGA DE GAS R22 AR 30.000 BTUS									
Orc 2022/004123	29.04.22	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - SEC. DE ADMINISTRACAO. ----- ISOLAMENTO TUBULACAO AR CONDICIONADO									
Orc 2022/004124	29.04.22	1.722,01	0,00	0,00	1.722,01	0,00	0,00	1.722,01	
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE APARELHOS DE AR CONDI CIONADO - SEC. DE ADMINISTRACAO. MAO DE OBRA HORA TECNICA CARGA DE GAS R22 HI-WALL DE 9 A 12.000 BTUS LIMPEZA E HIGIENIZACAO AR CASSETE LIMPEZA E HIGIENIZACAO AR 24.000 BTUS									
Orc 2022/004125	29.04.22	191,00	0,00	0,00	191,00	0,00	0,00	191,00	
4,5M CABO FLEXIVEL PP 4X1,5MM 1K - SIL CANO DE COBRE 3/8 "0,2013									

Prefeitura Municipal de Medianeira

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL
 Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2022
 Data Final de Emissao: 25.05.2022
 Posicao ate o mes de Maio

0052

Empenho	Data	Empenhado Em Liquidacao	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar Liq	Total a Pagar
Credor : 9575 ZEAR REFRIGERACAO LTDA							
Orc 2022/004126	29.04.22	1.710,00	0,00	0,00	1.710,00	0,00	0,00
							1.710,00
Orc 2022/004127	29.04.22	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00
							45,00
Orc 2022/004128	29.04.22	1.613,32	0,00	0,00	1.613,32	0,00	0,00
							1.613,32
Orc 2022/004129	29.04.22	197,00	0,00	0,00	197,00	0,00	0,00
							197,00
Orc 2022/004130	29.04.22	1.090,00	0,00	0,00	1.090,00	0,00	0,00
							1.090,00
Subtotal :		17.527,01	0,00	0,00	17.527,01	0,00	0,00
Total :		17.527,01	0,00	0,00	17.527,01	0,00	0,00
Total Geral :		17.527,01	0,00	0,00	17.527,01	0,00	0,00